



Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física  
Universidade de Coimbra

## CENTRO DE INVESTIGAÇÃO DO DESPORTO E DA ACTIVIDADE FÍSICA

### REGRAS PARA GESTÃO DE PROJECTOS E DEPÓSITO DE BASE DE DADOS

1. Os projectos em desenvolvimento devem ser aprovados pelo Conselho Científico da FCDEF-UC.
2. As peças do projecto deverão conter pelo menos o título, o investigador responsável (IR) e a equipa de investigação.
3. Caberá ao IR decidir sobre o envio do projecto para a recentemente criada Comissão de Ética.
4. Os projectos aprovados serão publicitados na página electrónica do CIDAF.
5. Os projectos que envolvam recursos humanos e materiais do Laboratório Integrado deverão ser depositados no disco informático do CIDAF, bem como a base de dados e relatório executivo.
6. As bases de dados só podem ser utilizadas mediante autorização escrita e explícita do Investigador Responsável.
7. No relatório executivo, o IR mencionará a dimensão amostral e os elementos da equipa de investigação que deverão constar em publicações extraídas da base de dados.
8. Quando o IR é designado por um órgão (Conselho Científico da FCDEF-UC ou Conselho Científico do CIDAF), o relatório executivo pode assumir carácter anual, sendo remetido para apreciação do órgão que procedeu à designação do IR.

Acreditamos que as poucas regras acima mencionadas reflectem uma boa organização, evitam o depósito de dados laboratoriais dispersos e muitas vezes computadores pessoais e por fim regulamentam os direitos autorais da(s) equipa(s) de investigação.

Na qualidade de coordenador do CIDAF, proporei ao órgão legal e estatutariamente competente que considere as violações às presentes regras como faltas graves.

Coimbra, 29 de Abril de 2010

Manuel João Coelho e Silva, Coordenação